

Lei n.º 105/54

Suplementa dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em pareceres a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica suplementada na quantia de R\$ 3.120.60 a dotação 602-8.91.4, do orçamento vigente.

Art.º 2.º - Os recursos para cobertura deste crédito deverão do provável excesso de arrecadação no corrente exercício, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 21 de Setembro de 1954.

Manoel Almirante Nald.

Prefeito Municipal

Orlando Gomes
Secretário

Lei n.º 106/55

Autoriza alienação de bens.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em pareceres a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por R\$ 700,00 (Setecentos e setenta e sete) um cavalo velho, de cor preta, pertencente à Municipalidade.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em